

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%), na Natureza da Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, 369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIHs, na Natureza da Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente e 1493 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID-19), na Natureza da Despesa 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 1.066.325,91 (um milhão, sessenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos), junto à Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$        |
|-------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 42010.10.122.0016.6.024 | 3.3.90.30           | 499               | 4.500,00            |
| 42010.10.122.0016.6.024 | 3.3.90.39           | 303               | 50.000,00           |
| 42010.10.122.0016.6.024 | 3.3.90.40           | 303               | 20.000,00           |
| 42010.10.122.0016.6.024 | 4.4.90.52           | 303               | 5.000,00            |
| 42010.10.302.0016.6.027 | 3.3.90.30           | 369               | 300.000,00          |
| 42010.10.302.0016.6.027 | 3.3.90.91           | 369               | 150.000,00          |
| 42010.10.302.0016.6.027 | 4.4.90.52           | 303               | 8.000,00            |
| 42010.10.302.0016.6.027 | 4.4.90.52           | 369               | 5.000,00            |
| 42010.10.303.0016.6.029 | 3.3.90.32           | 303               | 250.000,00          |
| 42010.10.303.0016.6.029 | 3.3.90.32           | 1493              | 152.443,91          |
| 42010.10.304.0016.6.030 | 3.1.90.04           | 510               | 50.000,00           |
| 42010.10.304.0016.6.030 | 3.1.90.13           | 510               | 20.000,00           |
| 42010.10.301.0016.5.020 | 4.4.90.51           | 303               | 51.382,00           |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>1.066.325,91</b> |

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.

**Parágrafo único.** Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 1.066.325,91 (um milhão, sessenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.066.325,91 (um milhão, sessenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos), conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês  | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                     |                     |
|--------------|----------------------------|-------------------|------|--------------------------------------------|---------------------|---------------------|
|              |                            |                   |      | Inicial                                    | Acréscimo           | Atual               |
| 42           | 060                        | 510               | Maio | 519.000,00                                 | 70.000,00           | 589.000,00          |
| 42           | 090                        | 303               | Maio | 1.639.000,00                               | 384.382,00          | 2.023.382,00        |
| 42           | 110                        | 369               | Maio | 1.957.000,00                               | 455.000,00          | 2.412.000,00        |
| 42           | 160                        | 499               | Maio | 1.000,00                                   | 4.500,00            | 5.500,00            |
| 42           | 202                        | 1493              | Maio | 0,00                                       | 152.443,91          | 152.443,91          |
| <b>Total</b> |                            |                   |      | <b>4.116.000,00</b>                        | <b>1.066.325,91</b> | <b>5.182.325,91</b> |

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de maio de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 547 DE 19 DE MAIO DE 2022**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 4.240.000,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta mil reais) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$        |
|-------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 42010.10.301.0016.6.026 | 3.1.90.04           | 303               | 1.500.000,00        |
| 42010.10.301.0016.6.026 | 3.1.90.13           | 303               | 180.000,00          |
| 42010.10.302.0016.6.027 | 3.1.90.04           | 303               | 2.200.000,00        |
| 42010.10.302.0016.6.027 | 3.1.90.13           | 303               | 260.000,00          |
| 42010.10.305.0016.6.031 | 3.1.90.16           | 303               | 100.000,00          |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>4.240.000,00</b> |

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|----------------------|---------------------|-------------------|--------------|
|----------------------|---------------------|-------------------|--------------|

|                         |           |     |                     |
|-------------------------|-----------|-----|---------------------|
| 42010.10.301.0016.6.026 | 3.1.90.11 | 303 | 1.680.000,00        |
| 42010.10.302.0016.6.027 | 3.1.90.11 | 303 | 2.460.000,00        |
| 42010.10.305.0016.6.031 | 3.1.90.11 | 303 | 100.000,00          |
| <b>TOTAL</b>            |           |     | <b>4.240.000,00</b> |

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 9.181.088,75 (nove milhões, cento e oitenta e um mil, oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês  | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                     |                      |
|--------------|----------------------------|-------------------|------|--------------------------------------------|---------------------|----------------------|
|              |                            |                   |      | Inicial                                    | Acréscimo           | Atual                |
| 42           | 10                         | 001               | Maio | 1.429.000,00                               | 181.770,49          | 1.610.770,49         |
| 42           | 20                         | 303               | Maio | 26.258.000,00                              | 4.248.318,26        | 30.506.318,26        |
| 42           | 30                         | 495               | Maio | 0,00                                       | 2.242.000,00        | 2.242.000,00         |
| 42           | 50                         | 497               | Maio | 0,00                                       | 909.000,00          | 909.000,00           |
| 42           | 110                        | 369               | Maio | 2.412.000,00                               | 400.000,00          | 2.812.000,00         |
| 42           | 120                        | 495               | Maio | 2.329.000,00                               | 400.000,00          | 2.729.000,00         |
| 42           | 130                        | 496               | Maio | 24.414.000,00                              | 800.000,00          | 25.214.000,00        |
| <b>Total</b> |                            |                   |      | <b>56.842.000,00</b>                       | <b>9.181.088,75</b> | <b>66.023.088,75</b> |

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês      | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$ |                     |                      |
|--------------|----------------------------|-------------------|----------|------------------------------------------------|---------------------|----------------------|
|              |                            |                   |          | Inicial                                        | Dedução             | Atual                |
| 42           | 10                         | 001               | Abril    | 1.601.031,54                                   | 61.770,49           | 1.539.261,05         |
| 42           | 10                         | 001               | Outubro  | 1.554.000,00                                   | 120.000,00          | 1.434.000,00         |
| 42           | 20                         | 303               | Abril    | 33.858.446,49                                  | 4.248.318,26        | 29.610.128,23        |
| 42           | 30                         | 495               | Abril    | 2.242.000,00                                   | 2.242.000,00        | 0,00                 |
| 42           | 50                         | 497               | Abril    | 909.000,00                                     | 909.000,00          | 0,00                 |
| 42           | 110                        | 369               | Dezembro | 1.954.000,00                                   | 400.000,00          | 1.554.000,00         |
| 42           | 120                        | 495               | Dezembro | 1.691.000,00                                   | 400.000,00          | 1.291.000,00         |
| 42           | 130                        | 496               | Dezembro | 24.791.000,00                                  | 800.000,00          | 23.991.000,00        |
| <b>Total</b> |                            |                   |          | <b>68.600.478,03</b>                           | <b>9.181.088,75</b> | <b>59.419.389,28</b> |

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de maio de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 548 DE 19 DE MAIO DE 2022

**SÚMULA:** Implanta o tipo processual SEI "AMS: Solicitação de Órgãos Públicos e Privados" no município de Londrina/PR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerado o processo SEI Nº 19.008.076815/2022-31,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica implantado o tipo processual SEI "AMS: Solicitação de Órgãos Públicos e Privados" no município de Londrina/PR.

**Parágrafo único:** O tipo processual será autuado, em regra, com nível de acesso Restrito.

**Art. 2º.** O contribuinte que desejar realizar a Solicitação de Órgãos Públicos e Privados deverá realizar o peticionamento através da rede mundial de computadores (internet).

**§ 1º.** Para a realização do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

**§ 2º.** Na realização do peticionamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o Contribuinte deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

**Art. 3º.** A partir da vigência deste decreto, as Solicitações de Órgãos Públicos e Privados, dar-se-ão exclusivamente através deste tipo processual e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

**§1º.** Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

**§ 2º.** A Autarquia Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações caso necessário.

**Art. 4º.** Os processos serão analisados e devidamente respondidos pela unidade competente.

**Art. 5º.** Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de maio de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazzotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública, Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde